

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**  
**através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 002/2023**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades do IPRECOR. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 7.892/13, pelo Decreto Municipal n.º 3.489/2017, pelo Decreto Municipal n.º 3.490/2017, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e pela Lei n.º 8.666/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pela portaria Interna n.º 001/2023.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 27 de fevereiro de 2023 às 13h**

**Endereço: Rua Nelson Rezende Fonseca, n.º 472 – Centro/Sede do IPRECOR**

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.

**1.3.** Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços - Envelope n.º 1

Anexo III - Modelo de Declarações—Credenciamento

Anexo IV – Ata de registro de preço

Anexo V - Minuta do Contrato

**1.4.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no IPRECOR, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

**1.5.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site:

[www.iprecor.mg.gov.br](http://www.iprecor.mg.gov.br)

**1.6.** Dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

**1.6.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades do IPRECOR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**2.2.** O objeto licitado deverá atender às exigências descritas nos Termos de Referências - Anexo I como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 3. DEFINIÇÕES

**3.1.** Sistema de Registro de Preço – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de objeto e aquisição de bens, para contratações futuras (Decreto Municipal n.º 3.490/2017);

**3.2.** Ata de Registro de Preço: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (Decreto Municipal n.º 3.490/2017);

**3.3.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (3.490/2017);

**3.3.1.** Fica esclarecido que a Divisão de Contratos gerenciará a Ata de Registro de Preços.

**3.4.** A Presidente do IPRECOR e o Pregoeiro, em observância aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 4143/20, artigo 1.º, § 3.º, inciso IV, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto

(aquisição de bens e serviços comuns), posto que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro desta autarquia.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição de mobiliários para o IPRECOR faz-se necessária pois, conforme a NR-17, detalhes da ergonomia devem ser observados para evitar futuros problemas de saúde. Os armários visam atender a demanda dos setores que necessitam de espaço apropriado para acondicionar a documentação, oriunda dos procedimentos administrativos, assim como há a necessidade de troca dos conjuntos de assento e encosto, das cadeiras fixas, uma vez que os estofamentos destas estão deteriorados e muitas estão inutilizáveis.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias, de acordo com as necessidades do IPRECOR, e as entregas deverão ser realizadas em local estabelecido na referida Autorização de Fornecimento

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

6.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope n.º 1 a sua proposta Comercial conforme solicitado no **item 7** deste Edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 10** deste Edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

Envelope n.º 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Processo n.º 002/2023

Pregão Presencial n.º 002/2023

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

Envelope n.º 2 - "**HABILITAÇÃO**"

Processo n.º 002/2023

Pregão Presencial n.º 002/2023

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**6.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.**

**6.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.**

**6.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.**

**6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**6.3.1.** Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**6.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**6.3.4.** Estrangeiras que não funcionam no país;

**6.3.5.** Que no seu Contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o objetosolicitado no **subitem 2.1** do Edital.

**6.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.**

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

**7.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**7.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**7.3.1.** Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

**7.3.2.** Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

**7.3.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**7.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.5.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**7.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:

**7.6.1. Declarações constantes no anexo III deste Edital.**

**7.6.2.** Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.

**7.7.** Os documentos citados no *subitem* 7.6.1 e 7.6.2. deverão estar fora dos envelopes n.º 01- "PROPOSTA DE PREÇO" e n.º 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

**7.8.** À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem*

7.6.2 ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da Lei Complementar 126/03, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

7.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

8.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **podendo ser discriminada conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do serviço/produto cotado, de acordo com o presente Edital;

**Obs.: Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do Edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no Edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;**

d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a virgula;**



e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital;

f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);

i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste Edital.

**8.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do

objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.6.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

**9.2.** As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4.º da lei n.º 10.520/02.

**9.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** deste Edital.

**9.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**9.5.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**9.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeiro.

**9.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências Editalícias, a pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste Edital.

**9.9.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

**9.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**9.13.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **10. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

### **10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.4.** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5.** Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3.º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008).

**10.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**10.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

**10.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

**10.2.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

**10.2.4.** Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

**10.2.5.** Prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

**10.2.6.** Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

**10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**10.3.** Quando o Contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**10.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

**10.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1.º, do art. 43, da LC n.º 123/06);

**10.6.1.** A declaração da vencedora de que trata o **subitem 9.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 6.204/07);

**10.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.6.1**,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao IPRECOR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (§ 2.º, do art. 43, da LC 123/06);

#### **10.7. Documentos relativos à Qualificação Econômica**

**10.7.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

**10.9.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a pregoeiro e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente do IPRECOR, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:30 horas, até o momento da abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

**10.9.1.** Serão aceitas as documentações retiradas da internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Setor de Licitações do IPRECOR, devendo ser entregues na sede do instituto, situado na Rua Nelson Rezende Fonseca, n.º 472 – Centro, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às

17:00 horas, ou por meio eletrônico – [licitacao@iprecor.mg.gov.br](mailto:licitacao@iprecor.mg.gov.br). Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, devidamente assinados.

**11.2.** Para impugnação do Edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

**11.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.3.** Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site [www.iprecor.mg.gov.br](http://www.iprecor.mg.gov.br).

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeiro à vencedora.

**12.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados até as 17:00 horas, dentro do prazo legal no IPRECOR, sendo admitidos recursos via e-mail - [licitacao@iprecor.mg.gov.br](mailto:licitacao@iprecor.mg.gov.br). Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do instituto, situado na Rua Nelson Rezende Fonseca, n.º 472 – Centro. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

### **13. DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos, caso a sua qualidade não corresponda às especificações exigidas no Edital o Contrato será rescindido.

**13.1.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de objeto.

**13.2.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do IPRECOR.

**13.3.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital o Contrato será rescindido.



**13.4.** O IPRECOR reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inc. II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

**14.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**15.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste Contrato.

**15.2.** Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O **gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente às solicitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**16.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o IPRECOR ou modificação na contratação.

**16.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do IPRECOR deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.4.** A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**16.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o IPRECOR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do IPRECOR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **17. DO VALOR**

**17.1** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 7.374,56 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 18 - Dos Recursos Orçamentários.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** A despesa decorrente da execução do Contrato correr à conta das dotações:

**Ficha: 1122 - Dotação orçamentária: 03.001.003.000009.000272.000052.005001.3.4.4.9.0.52.00**

**Ficha: 1126 - Dotação orçamentária: 03.002.002.000009.000272.000052.006004.3.3.3.9.0.30.00**

## **19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1** A licitante vencedora e o IPRECOR celebrarão Contrato de prestação do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo V deste Edital, quando assim a lei o exigir.

**19.2.** Se a licitante vencedora não comparecer à sede do IPRECOR dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do Contrato/Termo, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste Edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do Contrato/Termo. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato/Termo, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2.º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

**19.3.** Até a assinatura do Contrato/Termo, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o IPRECOR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**19.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o IPRECOR poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei n.º 10.520/2002.

**19.5.** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura.

**19.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei n.º 8.666/93.

**19.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do IPRECOR e desde que não afete a boa execução do Contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**

**20.1.** São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

**20.2.** Entregar, dentro dos prazos, o objeto contratado de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.3** Fornecer o produto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**20.4.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

**20.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**20.6.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à entrega do objeto, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.

**20.7.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**.

**20.8.** Arcar com todas as despesas relativas ao produto, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**20.9.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**20.10.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo.

**20.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução do objeto contratado.

**20.12.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**20.13.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.14.** Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**20.15.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**20.16.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.17.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação das autorizações de fornecimento.

**20.18.** Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

**20.19.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**21.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, as seguintes:

**21.1.1.** Solicitar o objeto em conformidade com suas necessidades durante o período de Contrato.

**21.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante do IPRECOR especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.

**21.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução do objeto.

**21.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na entrega do objeto.

**21.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

**21.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos objeto executado.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Exercerá a fiscalização do Contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, através de seu representante, designado pela **Portaria Interna nº 002/2023**, responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.

**22.2.** As exigências e a atuação da fiscalização, pelo representante designado, sem nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**23.1.1.** Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

**23.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**23.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, CNPJ n.º 11.201.980/0001-07**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**23.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**23.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**23.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa e a regularidade fiscal.

## **24. DAS SANÇÕES**

**24.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,

sem justificativa aceita pelo IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPRECOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**24.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPRECOR.

**24.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do o IPRECOR, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo IPRECOR.

**24.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no IPRECOR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito



existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da presidente do IPRECOR, devidamente justificado.

**24.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o IPRECOR, pelo período de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** quebrar o sigilo profissional;
- c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha pelo IPRECOR;
- d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a

autorize.

**25.2.** O IPRECOR poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**25.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**25.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93.

**25.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**25.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o IPRECOR comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**25.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**25.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**25.9.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.

**25.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.

**25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do IPRECOR.

## **26. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**26.1.** O IPRECOR prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: [licitacao@iprecor.mg.gov.br](mailto:licitacao@iprecor.mg.gov.br), devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Nelson Rezende Fonseca, n.º 472 – Centro - Três Corações – MG ou pelo telefone (35) 3691-1180.

## **27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**27.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**27.2.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**27.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**27.4.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o IPRECOR, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**27.5.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**27.6.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado.

**27.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**27.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.**

## **28. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO.**

**28.1. O gerenciamento e a fiscalização** do registro/contratação decorrentes deste Edital caberá respectivamente ao **IPRECOR**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**28.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o IPRECOR ou modificação no registro/contratação.

**28.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**28.4.** A Fornecedora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**28.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o IPRECOR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

**RAFAEL DA SILVA BASTOS**

**Presidente - CPL**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para atender as necessidades do IPRECOR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de mobiliários para o IPRECOR faz-se necessária pois, conforme a NR-17, detalhes da ergonomia devem ser observados para evitar futuros problemas de saúde. Os armários visam atender a demanda dos setores que necessitam de espaço apropriado para acondicionar a documentação, oriunda dos procedimentos administrativos, assim como há a necessidade de troca dos conjuntos de assento e encosto, das cadeiras fixas, uma vez que os estofamentos destas estão deteriorados e muitas estão inutilizáveis.

#### **3. PRAZO DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias de acordo com as necessidades do IPRECOR, e as entregas deverão ser realizadas em locais estabelecidos na referida Autorização de Fornecimento.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

4.2. Entregar, dentro dos prazos, o objeto contratado de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.3. Fornecer o produto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

- 4.4. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 4.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à entrega do objeto, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.
- 4.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**.
- 4.8. Arcar com todas as despesas relativas ao produto, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- 4.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- 4.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução do objeto contratado.
- 4.12. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 4.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.14. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**4.15.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**4.16.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.17.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação das autorizações de fornecimento.

**4.18.** Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

**4.19.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Solicitar o produto em conformidade com suas necessidades durante o período de Contrato.

**5.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.

**5.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução do objeto.

**5.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na entrega.

**5.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

**5.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das parcelas executadas.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**



**6.1.** Exercerão a fiscalização do Contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, através de seu representante, designado pela **Portaria Interna nº 002/2023**, responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.

**6.2.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**Ficha: 1122 - Dotação orçamentária: 03.001.003.000009.000272.000052.005001.3.4.4.9.0.52.00**

**Ficha: 1126 - Dotação orçamentária: 03.002.002.000009.000272.000052.006004.3.3.3.9.0.30.00**

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO

| Item | Especificação   | Marca | Unidade | Qtd | Unitário | Proposto |
|------|---|-------|---------|-----|----------|----------|
| 1    | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO EM MDP COR CINZA – ACABAMENTO EM PVC - CHAPA ENGROSSADA 18MM - MEDIDAS APROXIMADAS DE: LARGURA 120CM, ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 50CM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 GAVETA PARA PASTA SUSPensa E 01 GAVETA SIMPLES COM FECHADURA – 01 PORTA COM 01 PRATELEIRA - MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. |       | UND     | 1   | 1.140,84 |          |
| 2    | ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,70 X 0,75 X 0,35, EM CHAPA 26, PINTADO EM TINTA EPOXINA NA COR CINZA. COMPOSTO DE 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DUAS PORTA COM FECHADURA, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS, MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.   |       | UND     | 2   | 807,57   |          |
| 3    | ESTANTE DE AÇO REFORÇADO COM 06 BANDEJAS, CHAPA 24 MÍNIMA, DE 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA, COM PÉ PLÁSTICO, MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.   |       | UND     | 5   | 513,77   |          |

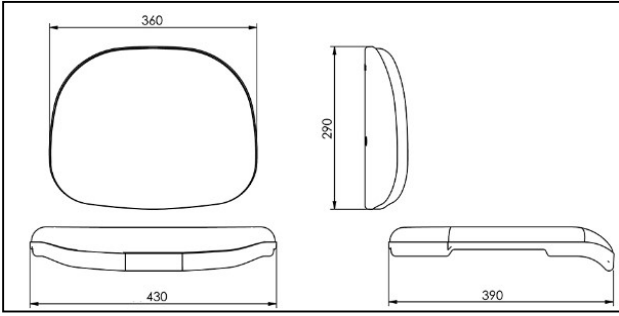


Instituto de Previdência Municipal de  
**TRÊS CORAÇÕES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**(IPRECOR)**

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

|                    |   |  |     |    |        |  |
|--------------------|---|--|-----|----|--------|--|
| 4                  | <p>CONJUNTO COM ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA SECRETARIA FIXA - ASSENTO MEDINDO 43, 0 CM X 39,0 CM; ENCOSTO MEDINDO 27,0 CM X 36,0 CM; FURAÇÃO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO - 8,5 CM ENTRE OS PARAFUSOS; FURAÇÃO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO - 12,5 CM X 12,5. - FABRICADO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA - REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO DE COR PRETA.</p>  |  | UND | 15 | 136,55 |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |  |     |    |        |  |

## 9. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 7.374,56 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 7 - Dos Recursos Orçamentários.

**9.2.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**9.3.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, CNPJ n.º 11.201.980/0001-07**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPRECOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPRECOR.

**10.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do IPRECOR, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo IPRECOR.

**10.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no IPRECOR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da presidente do IPRECOR, devidamente justificado.

**10.7.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o IPRECOR, pelo período de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

**10.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.9.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º**  
**002/2023 PROCESSO N.º 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

Prezados Senhores,

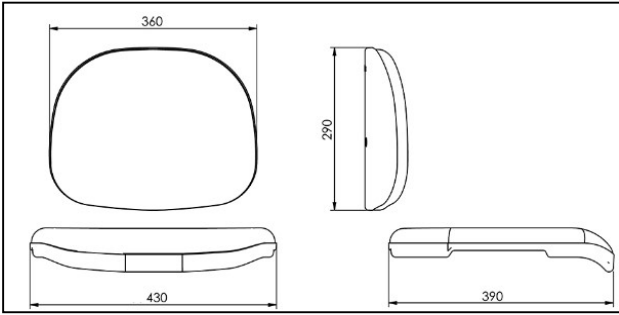
Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- 1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 3.489/2017, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.
  
- 2.** Propomos ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a)** observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a entrega do objeto desta licitação; e,
  - b)** em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
  - c)** Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
  - d)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
  - e)** O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
  
- 3.** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias de acordo com as necessidades do IPRECOR, e as entregas deverão ser realizadas em locais estabelecidos na referida Autorização de Fornecimento.

#### 5. DOS VALORES:

| Item | Especificação  | Marca | Unidade | Qty | Unitário | Proposto |
|------|--|-------|---------|-----|----------|----------|
| 1    | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO EM MDP COR CINZA – ACABAMENTO EM PVC - CHAPA ENGROSSADA 18MM - MEDIDAS APROXIMADAS DE: LARGURA 120CM, ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 50CM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 GAVETA PARA PASTA SUSPensa E 01 GAVETA SIMPLES COM FECHADURA – 01 PORTA COM 01 PRATELEIRA - MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.  |       | UND     | 1   |          |          |
| 2    | ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,70 X 0,75 X 0,35, EM CHAPA 26, PINTADO EM TINTA EPOXINA NA COR CINZA. COMPOSTO DE 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DUAS PORTA COM FECHADURA, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS, MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.  |       | UND     | 2   |          |          |
| 3    | ESTANTE DE AÇO REFORÇADO COM 06 BANDEJAS, CHAPA 24 MÍNIMA, DE 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA, COM PÉ PLÁSTICO, MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.  |       | UND     | 5   |          |          |
| 4    | <p>CONJUNTO COM ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA SECRETARIA FIXA - ASSENTO MEDINDO 43,0 CM X 39,0 CM; ENCOSTO MEDINDO 27,0 CM X 36,0 CM; FURAÇÃO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO - 8,5 CM ENTRE OS PARAFUSOS; FURAÇÃO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO - 12,5 CM X 12,5. - FABRICADO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA - REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO DE COR PRETA.</p>  |       | UND     | 15  |          |          |



Instituto de Previdência Municipal de  
**TRÊS CORAÇÕES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**(IPRECOR)**

“Terra do Rei Pelé”  
CNPJ: 11.201.980/0001-07

|  |             |
|--|-------------|
|  | TOTAL GERAL |
|--|-------------|

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ PREPOSTO:

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto**  
**Nome completo e qualificação**  
**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 002/2023**

**Processo n. 002/2023**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....  
e do CPF n.º ....., **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de  
participação no pregão presencial n.º **002/2023** a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9.º, da lei federal n.º8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.





Instituto de Previdência Municipal de  
**TRÊS CORAÇÕES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
(IPRECOR)**

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Município/UF \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto**

**Nome completo e qualificação**

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**PROCESSO N.º 002/2023**

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

**VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE INÍCIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA DO TÉRMINO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2023, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, situado na Rua Nelson Rezende Fonseca, nº 472, Centro – Três Corações/MG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial n.º 002/2023 do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º 002/2023, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, classificada para registro de preço, qualificado e relacionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente o Registro de Preço, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, descritos e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o IPRECOR não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão presencial n.º 002/2023.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do **pregão presencial n.º 002/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **pregão presencial n.º 002/2023** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

- O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias de acordo com as necessidades do IPRECOR, e as entregas deverão ser realizadas em locais estabelecidos na referida Autorização de Fornecimento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

**5.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

**5.3.** Cada fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, conforme o caso.

**5.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pela presidente do IPRECOR.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

**7.2.** Prestar, dentro dos prazos, os objeto contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.3** Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**7.4.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais

encargos exigidos.

**7.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**7.6.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos objetos, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.

**7.7.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**.

**7.8.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**7.9.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**7.10.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos objetos contratados.

**7.12.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**7.13.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**7.14.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**7.15.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.16.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação das Autorizações de Fornecimento.

**7.17.** Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

**7.18.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, as seguintes:

**8.1.1.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do Contrato.

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

**8.1.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

**8.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Exercerá a fiscalização do Contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, através de seu representante, designado pela **Portaria Interna nº 002/2023**, responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPRECOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPRECOR.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do IPRECOR, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo IPRECOR.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no IPRECOR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da presidente do IPRECOR, devidamente justificado.

**10.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o IPRECOR, pelo período de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**11.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

**11.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata o Edital de Pregão de n.º 002/2023 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

TRÊS CORAÇÕES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**IPRECOR**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>**

**PREGÃO N.º 002/2023**

**PROCESSO N.º 002/2023**

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

**VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DE INICIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA DO TÉRMINO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua Nelson Rezende Fonseca, nº 472, Centro – Três Corações/MG, CNPJ 11.201.980/0001-07, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua presidente, a Senhora XXXXXXXX, e de outrolado a empresa XXXXXXXXXX de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, de acordo com o processo n.º 002/2023 e PREGÃO N.º **002/2023** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme as

especificações constantes no Edital.

## 2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de até XXXXXXXX.

## 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos objetos, objeto deste Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se a prestação do objeto não estiver conforme condições deste Contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, CNPJ n.º 11.201.980/0001-07**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos objetos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as

condições pactuadas.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.5.** Para efeito de pagamento dos objetos executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta das dotações:

Ficha: 1122 - Dotação orçamentária: 03.001.003.000009.000272.000052.005001.3.4.4.9.0.52.00

Ficha: 1126 - Dotação orçamentária: 03.002.002.000009.000272.000052.006004.3.3.3.9.0.30.00

#### **5. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTES CONTRATOS**

**5.1.** Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**.

#### **6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

**6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **7. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste Contrato.

7.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei.

8.2. Prestar, dentro dos prazos, os objeto contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

8.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos objeto, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.

8.6. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**.

8.7. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

8.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus

empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos objeto contratados.

**8.11.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**8.12.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**8.13.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**8.14.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.15.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação das autorizações de fornecimento.

**8.16.** Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

**8.17.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

**9.1.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE, as seguintes:

- 9.1.2.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante do IPRECOR especialmente designado, a execução dos objeto do objeto desta licitação.
- 9.1.4.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos objeto.
- 9.1.5.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos objeto.
- 9.1.6.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.
- 9.1.7.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos objeto contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos objeto executados.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Exercerá a fiscalização do Contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, através de seu representante, designado pela **Portaria Interna nº 002/2023**, responsável pela gestão e fiscalização do Contrato

**10.2.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO**

**11.1.** O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias de acordo com as necessidades do

IPRECOR, e as entregas deverão ser realizadas em locais estabelecidos na referida Autorização de Fornecimento.

**11.2.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos entregues, caso a sua qualidade não corresponda às especificações exigidas no Edital o Contrato será rescindido.

**11.2.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de objeto.

**11.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do IPRECOR.

**11.4.** Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas no Edital o Contrato será rescindido.

**11.5.** O IPRECOR reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando o IPRECOR a comprovar a impossibilidade da entrega do produto nos prazos estipulados;



- 4) o atraso injustificado na entrega do produto;
- 5) a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação ao IPRECOR;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
- 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13) a supressão, por parte do IPRECOR, de objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1.º do art. 65 desta Lei;
- 14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do IPRECOR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IPRECOR decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16) a não liberação, por parte do IPRECOR, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- 17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do IPRECOR, nos casos enumerados nos subitens "1" a "12" e "17" do item anterior;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o IPRECOR;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**12.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens "12" a "17" do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**12.3.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**12.4.** A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do IPRECOR;

- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do IPRECOR, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao IPRECOR.

**d.1)** A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério do IPRECOR, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**d.2)** É permitido ao IPRECOR, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**d.3)** Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do instituto, conforme o caso.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando

ainexecução parcial do mesmo;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPRECOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPRECOR.

**13.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do IPRECOR, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo IPRECOR.

**13.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no IPRECOR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da presidente do IPRECOR, devidamente justificado.

**13.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da entrega do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o IPRECOR, pelo período de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste Contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**14.2.** O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 7.892/13, pelo Decreto Municipal n.º 3.489/2017, pelo Decreto Municipal n.º 3.490/2017, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pela Lei n.º 8.666/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pela portaria Interna n.º 001/2023.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**15.2.** A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado do **PREGOEIRO** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem

que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**15.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**IPRECOR**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: